

**Lei N° 725, de 20 de Fevereiro de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 171, Período de 16 a 29
Fevereiro de 2004.**

**LEI N° 725,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

- Dispõe sobre autorização ao Executivo para incluir no Programa da Saúde da Família o profissional de Fisioterapia.-
O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no Programa Saúde da Família o Profissional da área de Fisioterapia.
Art. 2º - A autorização que dispõe o art. 1º, será feita respeitando-se as condições a

serem estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2004.

**IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL**